

CONCESSÃO

-----Aos oito dias do mês de Janeiro, do ano de dois mil e oito, nesta cidade do Entroncamento, no Edifício dos Paços do Concelho e na Secretaria da Câmara Municipal, perante mim, Gilberto Pereira Martinho, Director de Departamento de Administração Geral e Finanças, da Câmara Municipal do Entroncamento e Notário Privativo da mesma, nomeado por despacho do seu Presidente, de 25 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no artigo 68º. nº. 2, alínea b), da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, compareceram como outorgantes: -----

-----**PRIMEIRO:- JAIME MANUEL GONÇALVES RAMOS**, casado, natural da Freguesia de Santa Maria e S. Miguel, concelho de Sintra, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**, com sede no Largo José Duarte Coelho, no Entroncamento, Pessoa Colectiva de Direito Público, número 501120149.-----

-----**SEGUNDO:- PAULO RAFAEL DE ALMEIDA SALGADO**, casado, contribuinte número 183292308, natural da freguesia de Sarzeda, concelho de Sernancelhe, residente na Praça D. João I, Edifício Atrium D. João, nº. 12 – 2º. Esq. 3510 – 076, Viseu, portador do bilhete de identidade número 7684181, emitido em 02/01/2004, pelos Serviços de Identificação Civil de Viseu, que outorga na qualidade de Procurador, em representação da Sociedade **“TECNOVIA – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.”**, com sede no Casal do Deserto, 2740 - 135 Porto Salvo, concelho de Oeiras, Pessoa Colectiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número 500280908, com o capital social de € 8.125.000,00, possuidor do Alvará de Construção número 2195, válido até 31 de Janeiro de 2008, qualidade e poderes que verifiquei para o presente acto, conforme

certidão da já referida conservatória, e pela Procuração emitida em 16/10/96, devidamente autenticada, que arquivo. O mesmo também outorga, na qualidade de Procurador, em representação da Sociedade **“TECNOVIA - AÇORES, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A”**, com sede na Estrada Regional da Ribeira Grande, km 8,4, Mata dos Cavacos, Apartado 373, 9501 – 953 Ponta Delgada, Pessoa Colectiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande, sob o número 512047235, com o capital social de € 3.000.000,00, possuidor do Alvará de Construção número 29814, válido até 31 de Janeiro de 2008, portanto, com poderes para o acto, conforme certidão apresentada da já referida Conservatória, e também pela Procuração, que arquivo. -----

-----As empresas aqui representadas pelo Segundo Outorgante, constituíram-se em Consórcio Externo, com a denominação **“ TECNOVIA – TECNOVIA AÇORES, em Consórcio ”**, com domicílio convencional em Casal do Deserto, 2740-135 Porto Salvo, conforme contrato que fica arquivado no maço dos documentos desta escritura. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto e a do segundo pela exibição do mencionado documento de identificação. -----

-----**E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE, NA SUA INVOCADA QUALIDADE, FOI DITO:** -----

-----Que por deliberação tomada em reunião camarária de 21 de Maio de 2007, foram aprovadas as condições de admissão ao concurso de “Concessão de Instalação, Exploração e Manutenção dos Lugares de Estacionamento Taxado na Via Pública Através de Parcometros”, no Entroncamento, aprovada pela Assembleia Municipal, em sua Sessão Extraordinária de 27 de Outubro de 2006. -----

-----Que pela presente escritura e de harmonia com as deliberações tomadas em reunião de Câmara de 17 de Setembro de 2007 e 1 de Outubro do mesmo ano, adjudica à Segunda Outorgante a Concessão atrás referida, cujo concurso público foi aberto por deliberação de 21 de Maio de 2007. -----

-----Os dois outorgantes celebram entre si a presente escritura a qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----**PRIMEIRA**-----

-----O presente concurso tem por objecto a “Concessão da Instalação, Exploração e Manutenção dos Lugares de Estacionamento Através de Parcometros” na Zona de Estacionamento de Superfície de duração limitada definida no Regulamento Municipal e da qual fazem parte integrante os seguintes arruamentos e respectivos lugares a concessionar que totalizam 521: -----

-----**ARRUAMENTOS E LUGARES A CONCESSIONAR:** -----

-----Praça da República - 28 Lugares. -----

-----Av. Dr. José Eduardo Vítor das Neves até ao entroncamento com a Rua Roberto Ivens – 65 Lugares. -----

-----Rua D. João de Castro até ao Cruzamento com a Rua D. Nuno Alvares Pereira – 52 Lugares. -----

-----Rua Latino Coelho até à Praça da República - 26 Lugares. -----

-----Rua António Lucas – 23 Lugares. -----

-----Rua Manuel Rodrigues Gameiro – 31 Lugares. -----

-----Rua José Pires Dias – 7 Lugares. -----

-----Rua Inês de Castro – 17 Lugares. -----

-----Antigo “Parque da Estação” (considerado no âmbito do Regulamento Municipal como Zona de Estacionamento) – 272 Lugares. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----A concessão em causa reger-se-á pelo disposto na presente escritura, no caderno de encargos e na proposta apresentada pelo adjudicatário e ainda no Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Superfície de Duração Limitada Taxada no Entroncamento e Alterações Subsequentes que o Concessionário se obriga a cumprir integralmente; -----

-----TERCEIRA-----

-----A concessão é feita pelo prazo de 18 anos, a contar da data da assinatura da presente escritura, que por acordo das partes a concessão poderá ser renovada por iguais períodos de tempo, devendo, esse interesse ser comunicado com a antecedência mínima de 90 dias, relativamente ao fim do prazo da concessão (art. 10º. do caderno de encargos); -----

-----QUARTA-----

-----1-O concessionário dará início aos trabalhos de montagem dos parcómetros, após a assinatura do contrato; -----

-----2- O início da exploração deverá ocorrer nos 90 dias posteriores à assinatura do contrato. -----

-----QUINTA-----

-----O pagamento do direito de concessão será feito mensalmente do seguinte modo: -----

-----Nos três primeiros anos da concessão - 41% (quarenta e um por cento) das receitas efectivamente geradas; -----

-----No quarto ano e seguintes da concessão - 50% (cinquenta por cento) das receitas efectivamente geradas. -----

-----SEXTA-----

-----As recolhas das receitas serão efectuadas pelo concessionário, com uma periodicidade que permita garantir o seu correcto funcionamento e assegurar a

segurança da recolha. -----

-----**SÉTIMA**-----

-----O concessionário obriga-se a prestar contas mensais ao Município mediante entrega de mapas pormenorizados dos movimentos efectuados mensalmente em cada parcómetro. -----

-----**OITAVA**-----

-----a) - Caso o adjudicatário não venha a concretizar os pagamentos estipulados, a Câmara Municipal, poderá anular a adjudicação ou rescindir o contrato, sem direito a quaisquer indemnizações; -----

-----b) - No caso do Concessionário cessar a actividade por motivo que lhe seja imputável, os Equipamentos instalados e as Obras efectuadas, reverterão a favor do Município do Entroncamento, sem que seja devida qualquer contrapartida. -----

-----**NONA**-----

-----A presente concessão não é transmissível, total ou parcialmente, sem autorização expressa da entidade concedente, nos termos legais. -----

-----**DÉCIMA**-----

-----A cedência poderá ser resgatada pelo concedente, a partir da metade do período da concessão, podendo o Município indemnizar o concessionário em relação ao valor residual dos equipamentos objecto da concessão. -----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA**-----

-----Os casos e situações omissas da presente escritura são dirimidos nos termos previstos no caderno de encargos e ainda, pelo estabelecido na legislação especificamente aplicável. -----

-----**DÉCIMA SEGUNDA**-----

-----Todos os litígios ou diferendos relativos ao contrato que venham a opor a

concedente e o concessionário e que não sejam resolvidos arbitrariamente, serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal competente. -----

-----Fazem parte integrante desta escritura os seguintes documentos: -----

-----Caderno de Encargos. -----

-----Proposta do Adjudicatário datada de 4 de Julho de 2007. -----

-----Assim disseram e outorgaram do que dou fé. -----

-----**ARQUIVO:** -----

-----2 Documentos comprovativos da situação tributária regularizada das firmas, emitidos pela Repartição de Finanças de Oeiras – 2, em Paço de Arcos, em 08 de Novembro de 2007, e de Ribeira Grande, em 21 de Novembro de 2007. -----

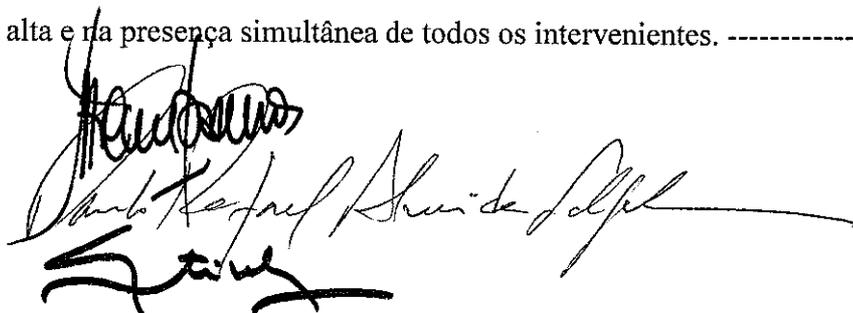
-----2 Documentos comprovativos de que se encontra regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, das firmas, datadas de 27 de Dezembro de 2007 e 30 de Novembro de 2007, respectivamente; -----

-----2 Documentos comprovativos da entrega da Declaração Modelo 22 (IRC), Via Internet, datados de 20/04/2007, bem como Nota de liquidação de IRC; -----

-----2 Alvarás de Construção; -----

-----Cópias das deliberações camarárias de 21/05/2007, 17/09/2007 e 1/10/2007, bem como da Assembleia Municipal de 27/10/2006. -----

-----Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes. -----



Conta nº 1/2008: Emolumentos - Artº 20º J.J.2.3. € 110,00, Con-
 servatória dos Registos Contrais - Artº 20º J.6. € 9,00 - Total 119,00€.
 Imposto de Selo J.S. € 25,00. Total Geral: € 144,00. Pago pelas
 Guias nos. 5, 6 e 7 de 2/11/2008.

o Notário,
